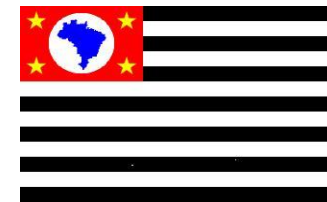


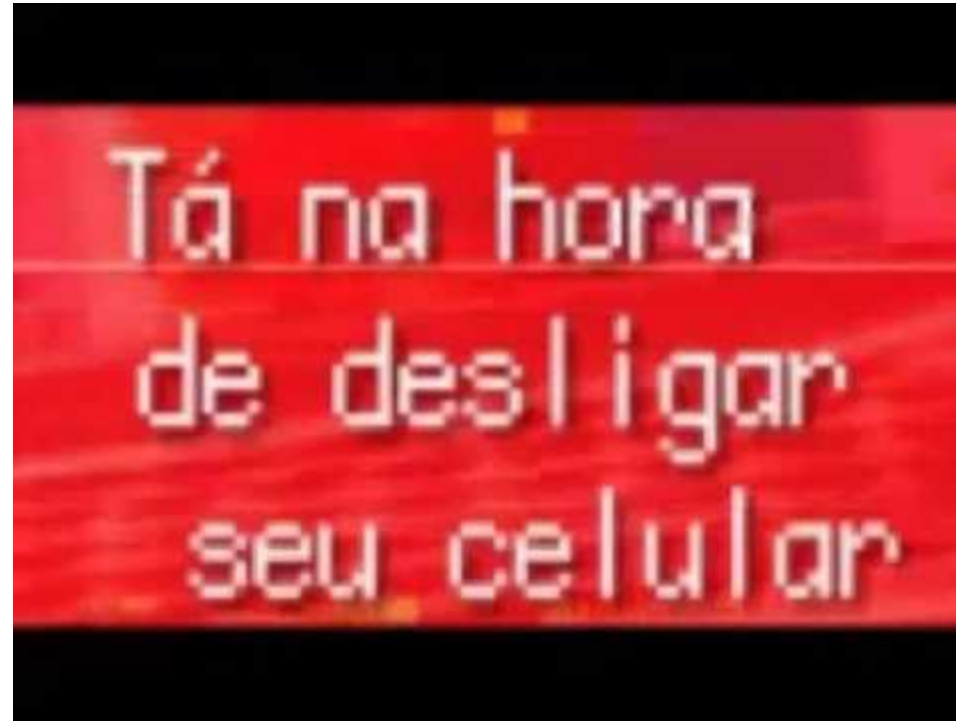
PALESTRANTE  
LEONARDO LUIS ROLIM GUIMARÃES  
APRESENTA:

## SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO



Osasco, 27 de Agosto de 2015

# REGRAS DE CONVIVÊNCIA



Êxito de qualquer atividade empresarial é diretamente proporcional ao fato de se manter a sua peça fundamental - o trabalhador - em condições ótimas de saúde.

As atividades laborativas nasceram com o homem. Pela sua capacidade de raciocínio e pelo seu instinto gregário, o homem conseguiu, através da história, criar uma tecnologia que possibilitou sua existência no planeta.

Na Inglaterra, França e Alemanha a Revolução Industrial causou um verdadeiro massacre a inocentes e os que sobreviveram foram tirados da cama e arrastados para um mundo de calor, gases, poeiras e outras condições adversas nas fábricas e minas. Esses fatos logo se colocaram em evidência pelos altos índices de mortalidade entre os trabalhadores e especialmente entre as crianças.

No Brasil, podemos fixar por volta de 1930 a nossa revolução industrial e, embora tivéssemos já a experiência de outros países, em menor escala, é bem verdade, atravessamos os mesmos percalços, o que fez com que se falasse, em 1970, que o Brasil era o campeão mundial de acidentes do trabalho.

Embora o assunto fosse pintado com cores muito sombrias, o quadro estatístico abaixo nos dá idéia de que era, de fato, lamentável a situação que enfrentávamos. Ao mesmo tempo, pudemos vislumbrar um futuro mais promissor, que só foi possível pelo esforço conjunto de toda nação: trabalhadores, empresários, técnicos e governo.

# NÚMERO DE ACIDENTES DO TRABALHO OCORRIDOS NO PERÍODO DE 1971 A 1996

ANOS	NÚMERO DE SEGURADOS	NÚMERO DE ACIDENTADOS	PERCENTUAL
1971	7.553.472	1.330.523	17,61 %
1972	8.148.987	1.504.723	18,47 %
1973	10.956.956	1.632.696	14,90 %
1974	11.537.024	1.796.761	15,57 %
1975	12.996.796	1.916.187	14,74 %
1976	14.945.489	1.743.825	11,67 %
1977	16.589.605	1.614.750	9,73 %
1978	16.638.799	1.551.501	9,32 %
1979	17.637.127	1.444.627	8,19 %
1980	18.686.35518	1.464.211	7,84 %
1981	19.188.536	1.270.465	6,62 %
1982	19.476.362	1.178.472	6,05 %
1983	19.671.128	1.003.115	5,10 %

1984	19.673.915	961.575	4,89 %
1985	20.106.390	1.077.861	5,36 %
1986	21.568.660	1.207.859	5,60 %
1987	22.320.750	1.137.124	5,09 %
1988	23.045.901	992.737	4,31 %
1989	23.678.607	888.343	3,75 %
1990	22.755.875	693.572	3,05 %
1991	22.792.858	629.918	2,76 %
1992	22.803.065	532.514	2,33 %
1993	22.722.008	412.293	1,81 %
1994	23.016.637	388.304	1,68 %
1995	23.614.200	424.137	1,79 %
1996	24.311.448	395.455	1,62 %
1997	23.275.605	369.065	1,58 %

# CIPA NO SERVIÇO PÚBLICO

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

A CIPA está composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

A CIPA tem por atribuição identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de risco, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT.

# DO OBJETIVO

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.



# DAS ATRIBUIÇÕES

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
- b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

g) participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;

- h) requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

- m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- o) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- p) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

# MAPA DE RISCOS

Mapa de risco surgiu na Itália no final da década de 60. No início da década de 70 o movimento sindical desenvolveu um modelo próprio de atuação na investigação e controle das condições de trabalho pelos próprios trabalhadores.

O conhecido "modelo operário italiano", consiste não delegar tais funções aos técnicos, possibilitando dessa forma a participação dos trabalhadores nas ações de planejamento e controle da saúde nos locais de trabalho.

O mapa de risco chegou ao Brasil na década de 80.

Hoje o método é utilizado pelo INST (Instituto Nacional de Saúde do Trabalhador da CUT).

# MAPA DE RISCOS

A construção dos mapas de risco é obrigatória

A realização de mapeamento de riscos tornou-se obrigatória para todas as empresas que tenham CIPA, através da portaria no. 05 de 17/08/92 do departamento nacional de segurança e saúde do trabalhador do ministério do trabalho.(DNSST)

De acordo com o artigo 1o. Da referida portaria, cabe às CIPAS a construção dos mapas de risco dos locais de trabalho.

Através de seus membros, a CIPA deverá ouvir os trabalhadores de todos os setores e poderá contar com a colaboração do SESMT.

# MAPA DE RISCOS

## Definições

**Mapa de riscos** é a Representação gráfica do mapeamento de riscos ambientais.

**Mapeamento de riscos** é um levantamento dos locais de trabalho apontando os riscos que são sentidos e observados pelos próprios trabalhadores.

# MAPA DE RISCOS

## ► **Qual o objetivo do Mapa de Riscos**

- reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalho na empresa.
- possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção.



# MAPA DE RISCOS

## Conhecendo os Riscos

- ▶ A norma considera como riscos ambientais agentes que causam riscos à saúde dos trabalhadores e que costumam estar presentes nos locais de trabalho são agrupados em cinco tipos:
- ▶ agentes químicos;
- ▶ agentes físicos;
- ▶ agentes biológicos;
- ▶ agentes ergonômicos;
- ▶ agentes de acidentes;

# TABELA DE RISCOS AMBIENTAIS

<b>GRUPO I: VERDE</b>	<b>GRUPO II: VERMELHO</b>	<b>GRUPO III: MARROM</b>	<b>GRUPO IV: AMARELO</b>	<b>GRUPO IV: Azul</b>
Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos de Acidentes
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Aranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações ionizantes	Nebulinas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações não-ionizantes	Nebulinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalhos em turnos diurno e noturno	Probabilidade de incêndio ou exposição
Pressões anormais	Substâncias, compostos ou produtos químicos em geral	-	Jornada de trabalho prolongada	Armazenamento inadequado
Umidade	-	-	Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
-	-	-	Outras situações causadoras de estresse físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

# FÍSICO

## ► Riscos Físicos

► Ruídos, vibrações, radiações ionizantes (raio-x, alfa , gama) e não ionizantes (radiação do sol, radiação de solda), pressões anormais, temperaturas extremas (frio / calor), iluminação deficiente, umidade, etc.

# QUÍMICO

## ▶ **Riscos Químicos**

- ▶ Poeiras, Fumos, Fumaças, Neblinas, Gases, Vapores, e substâncias compostos ou produtos químicos em geral

# BIOLÓGICO

- ▶ **Riscos Biológico**

- ▶ Vírus, Fungos, Bactérias, Protozoários, Parasitas, Bacilos.

# ERGONÔMICO

## ▶ **Riscos Ergonômicos**

- ▶ Esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada, controle rígido de produtividade, imposição de ritmos excessivos, trabalho em turno e noturno, jornadas de trabalho prolongadas, monotonia e repetitividade, outras situações causadoras de "stress" físico e/ou psíquico.

**Episódio:  
PALHAÇO É VOCÊ,  
IDIOTA!**

*O dia em que o auto  
clero se rebelou.*

# ACIDENTES

## ▶ **Riscos de Acidentes**

- ▶ Arranjo físico inadequado, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou defeituosas, iluminação inadequada, eletricidade, erobabilidade de incêndio ou explosão, armazenamento inadequado, animais peçonhentos, outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.



# GRAU DE INTENSIDADE

▶ Tamanho do círculo = Grau de Intensidade

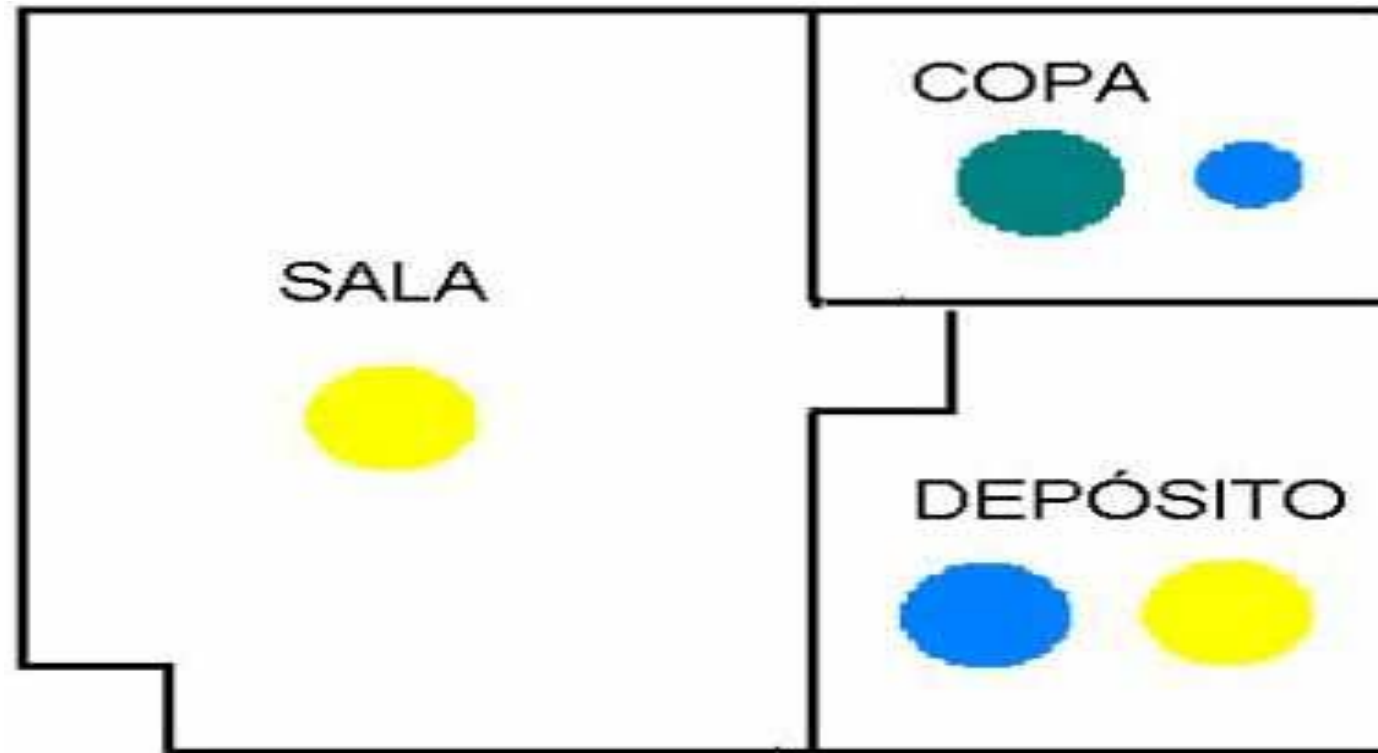
▶ Cor = Tipo de Risco

Símbolo	Proporção	Tipos de Riscos
	4	Grande
	2	Médio
	1	Pequeno

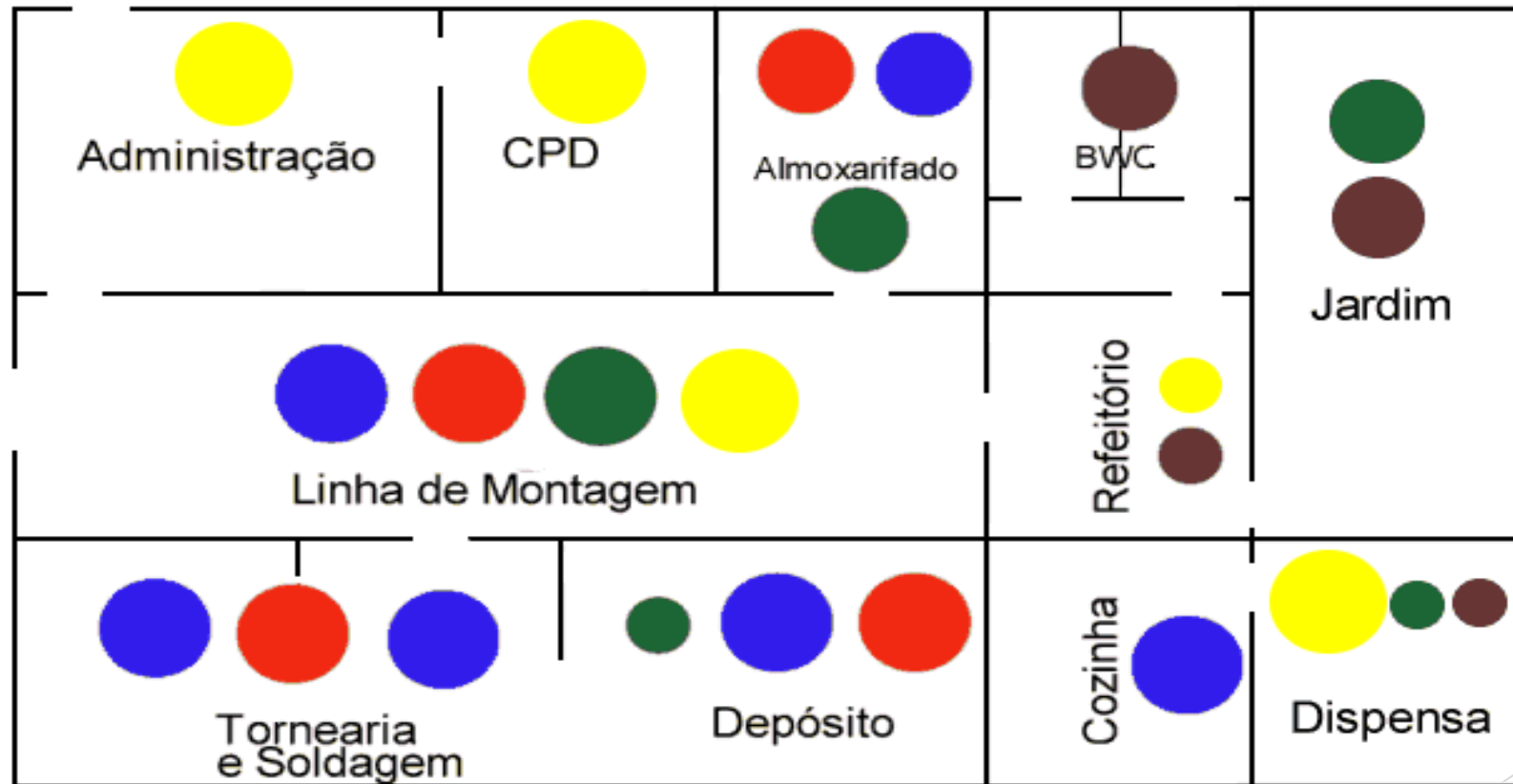
# SIMBOLOGIA DE CORES

<b>Simbologia das Cores</b>  No mapa de risco, os riscos são representados e indicados por círculos coloridos de três tamanhos diferentes, a saber:		Risco Químico Leve	
		Risco Químico Médio	
		Risco Químico Elevado	
	Risco Biológico Leve		Risco Ergonômico Leve
	Risco Biológico Médio		Risco Ergonômico Médio
	Risco Biológico Elevado		Risco Ergonômico Elevado
	Risco Mecânico Leve		Risco Físico Leve
	Risco Mecânico Médio		Risco Físico Médio
	Risco Mecânico Elevado		Risco Físico Elevado

# 1º Modelo da Apresentação Gráfica



# 2º MODELO DA APRESENTAÇÃO GRÁFICA



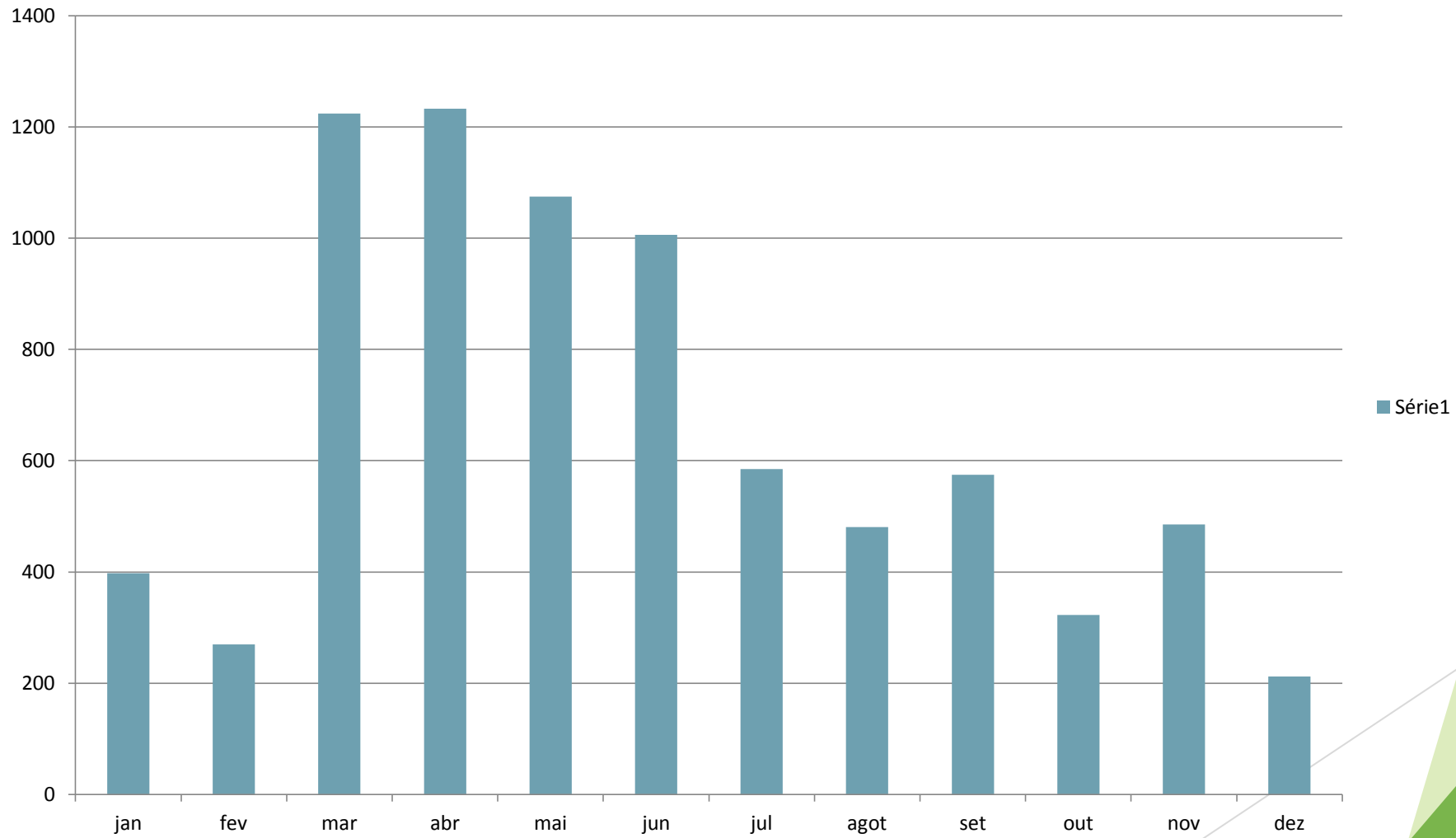
# FINALIZANDO O MAPA

- ▶ O Mapa de riscos deve ficar em local visível para alertar as pessoas que ali trabalham sobre os riscos de acidentes em cada ponto marcado com os círculos.
- ▶ O objetivo final do mapa é conscientizar sobre os riscos e contribuir para eliminá-los, reduzi-los ou controlá-los.
- ▶ A regra fixa é que todas as empresas com CIPA têm de fazer o mapa

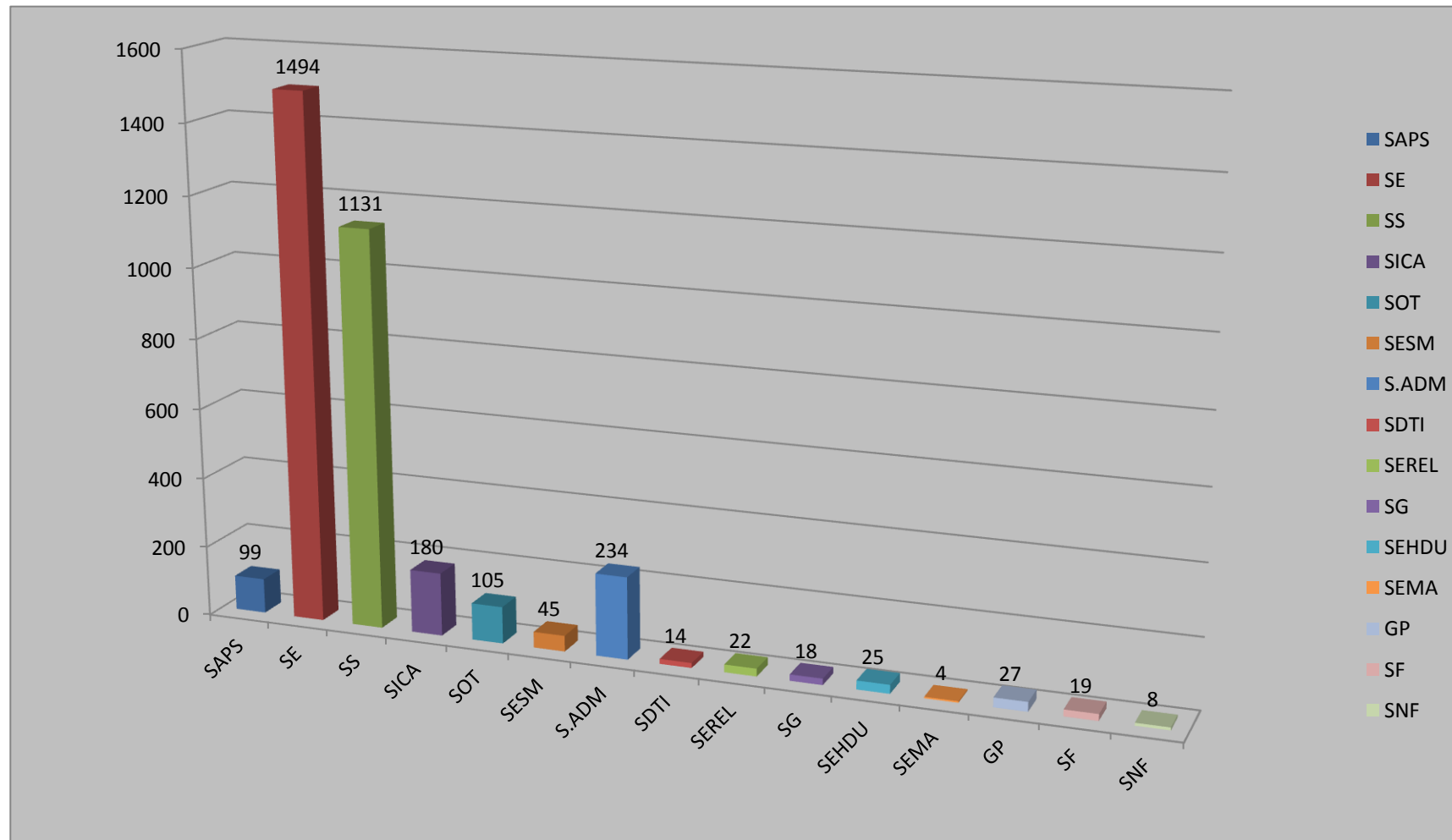


# ABSENTEISMO (2012)

# AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS

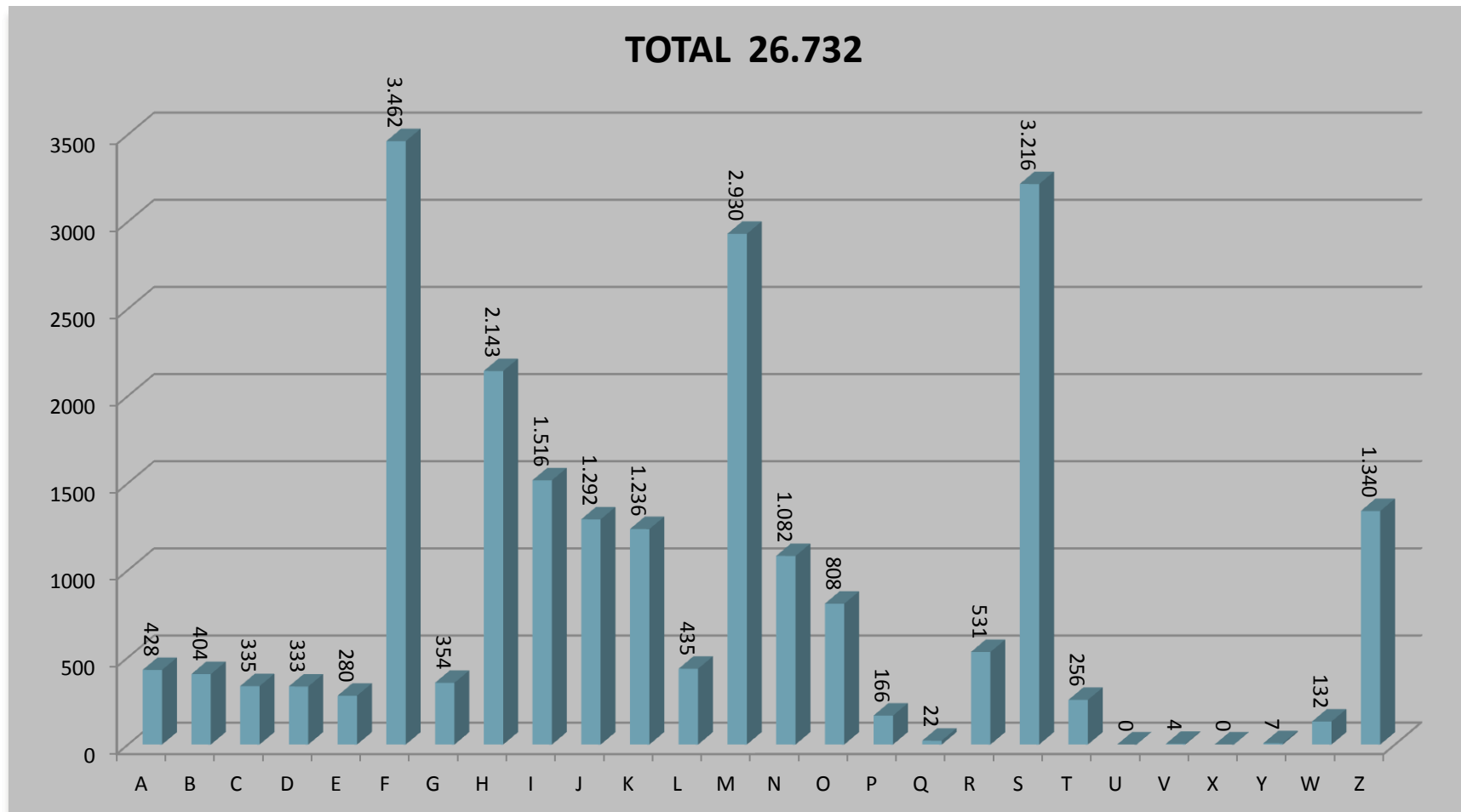


# AUSENCIA DE FUNCIONÁRIOS POR SECRETARIA

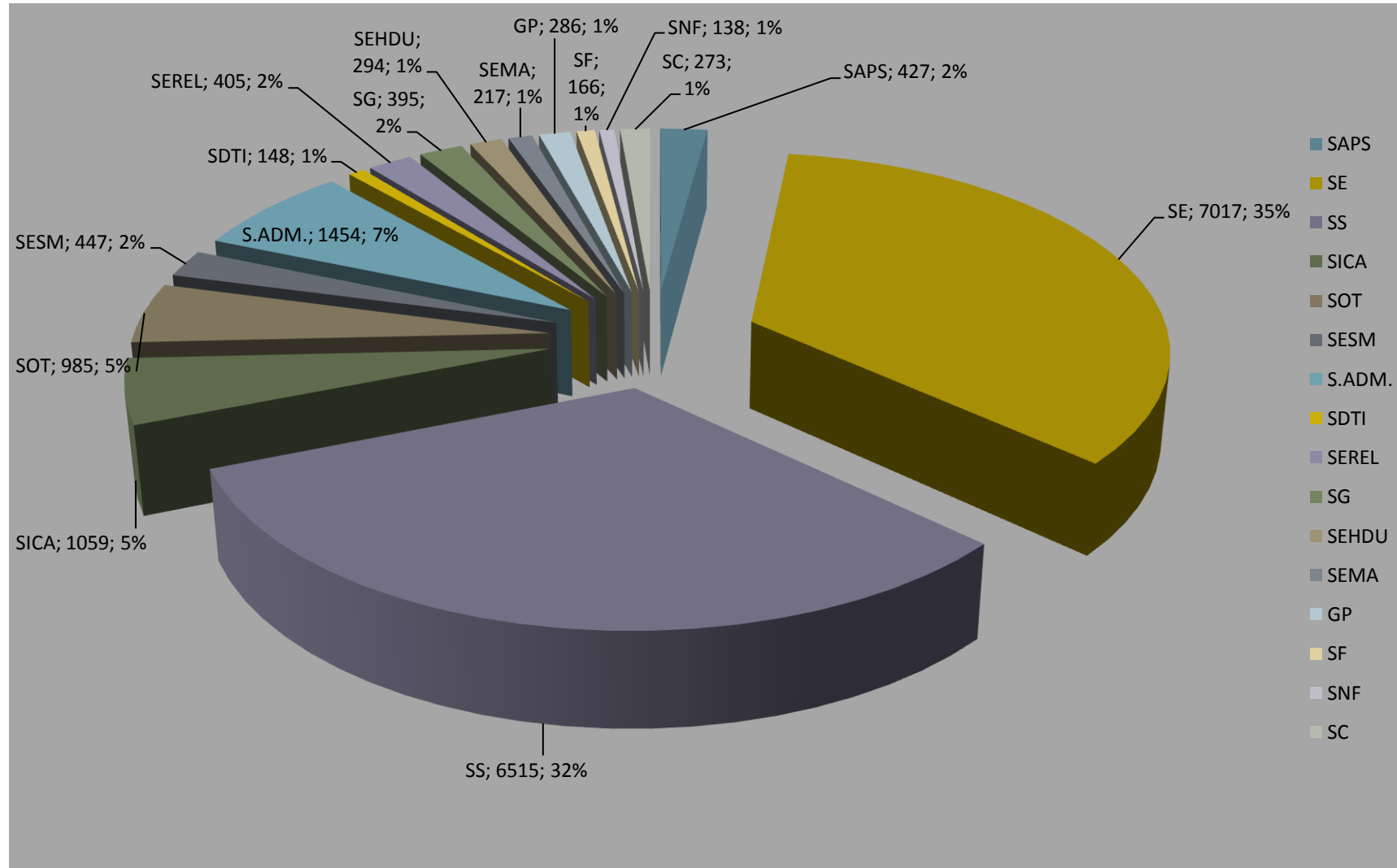




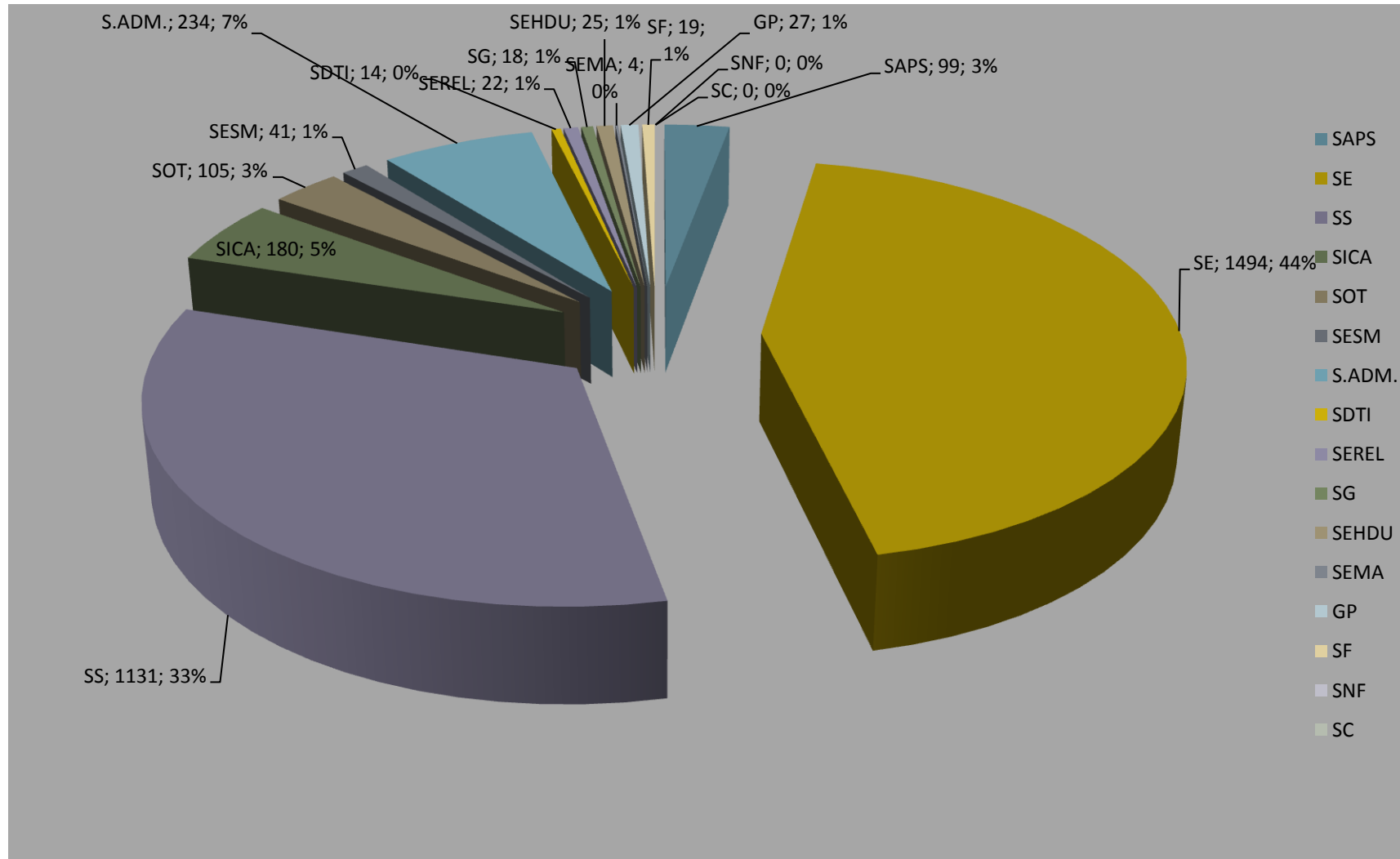
# QUANTIDADE DE ATESTADOS POR “CID”



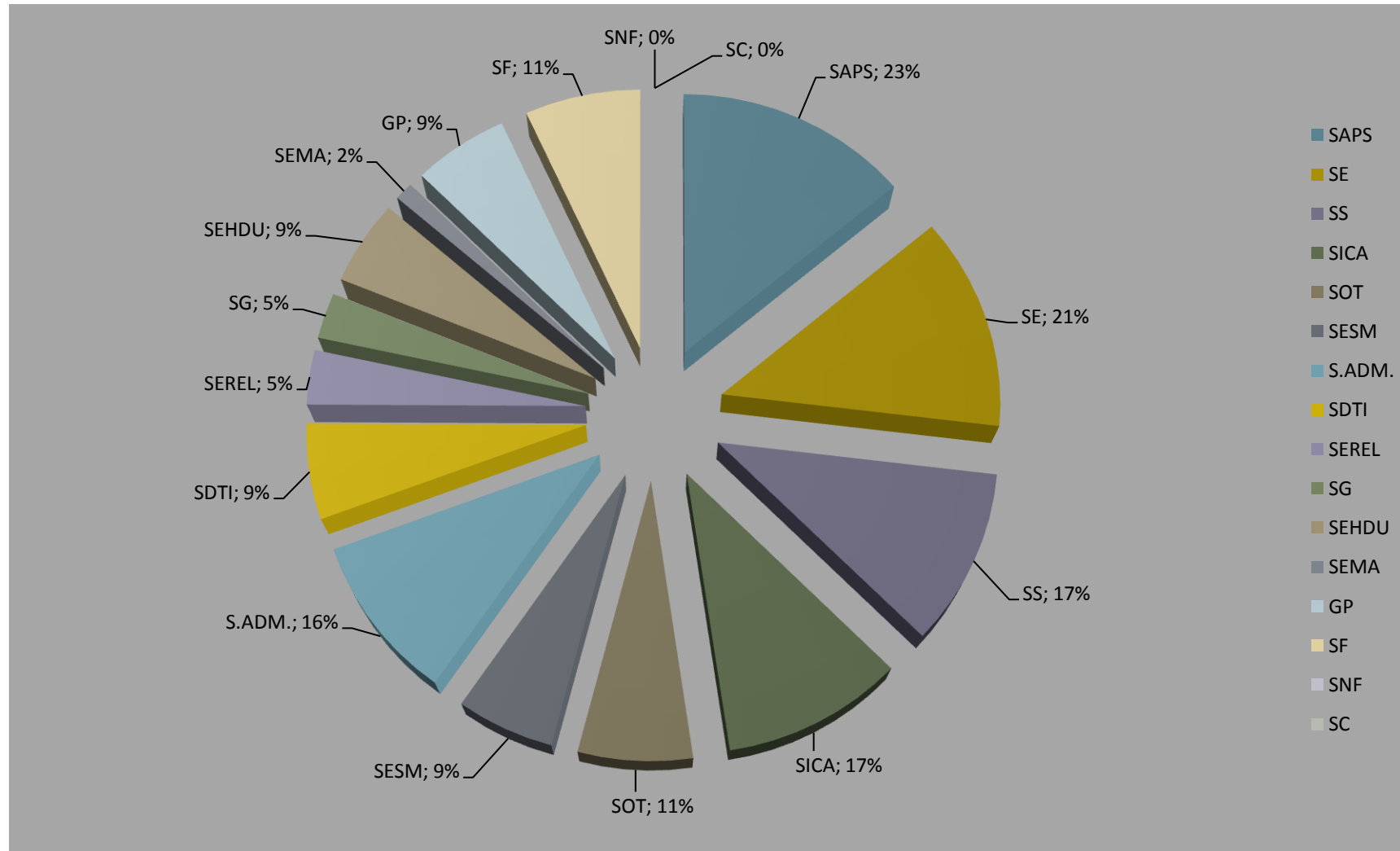
# QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR SECRETARIAS



# QUANTIDADE DE AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS



# PERDA DE MÃO DE OBRA POR SECRETARIA EM PERCENTUAL



# NR 9

## **O que é PPRA?**

É o Programa de prevenção de Riscos Ambientais, conhecido como NR9, que objetiva levantar as condições do ambiente de trabalho e indicar os procedimentos preventivos.

## **O que é grau de risco e como podemos identificá-los?**

O grau de risco está ligado ao tipo de atividade da empresa, variando de 1 a 4, definido pela NR4.

# Insalubridade X Periculosidade No serviço público



# Conceito

## *Insalubridade:*

A palavra "insalubre" vem do latim e significa tudo aquilo que origina doença, sendo que a insalubridade é a qualidade de insalubre. Já o conceito legal de insalubridade é dado pelo artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho;

## *Periculosidade:*

Atividades de risco, pela Lei, são as que envolvem inflamáveis, explosivos, eletricidade ou radiações.

# Limite de Tolerância

Concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.



## Mesma redação da IN-78 (Benefícios) Permanência

Art. 232. § 5º. Trabalho permanente é considerado aquele em que o segurado, no exercício de todas as suas funções, está efetivamente exposto a agentes nocivos físicos, químicos, biológicos ou à associação desses agentes. (NR)

Físicos: ruídos, vibrações, calor, pressões anormais, radiações ionizantes;

Químicos: névoas, neblinas, poeiras, fumos, gases, vapores de substâncias nocivas presentes no ambiente de trabalho;

Biológicos: os microorganismos como bactérias, fungos, parasitas, bacilos, vírus;

Associação de Agentes: todos os mencionados acima no mesmo ambiente.

## Presunção Relativa

*Art. 233.* A presunção da exposição de trabalhadores a agentes nocivos, para solicitação das demonstrações ambientais, será baseada, em princípio:

- I – atividade exercida pela empresa, Anexo IV RPS;
- II – graus de riscos da atividade preponderante da empresa, Anexo V RPS;
- III – na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO, GFIP;
- IV – no pagamento de adicional de insalubridade;

# Procedimentos de Auditoria

## *CAMPO OCORRÊNCIA*

Sem Exposição a Agente Nocivo

01 Não Exposição. Já esteve exposto

02 Exposição Agente Nocivo - 15 anos

03 Exposição Agente Nocivo - 20 anos

04 Exposição Agente Nocivo - 25 anos

# Decreto 4.827 03.09.03

A conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum dar-se-á de acordo com a seguinte tabela e aplica-se ao trabalho prestado em qualquer período:

Tempo a converter	Multiplicadores Mulher (para 30)	Homem (para 35)
De 15 anos	2,00	2,33
De 20 anos	1,50	1,75
De 25 anos	1,20	1,40

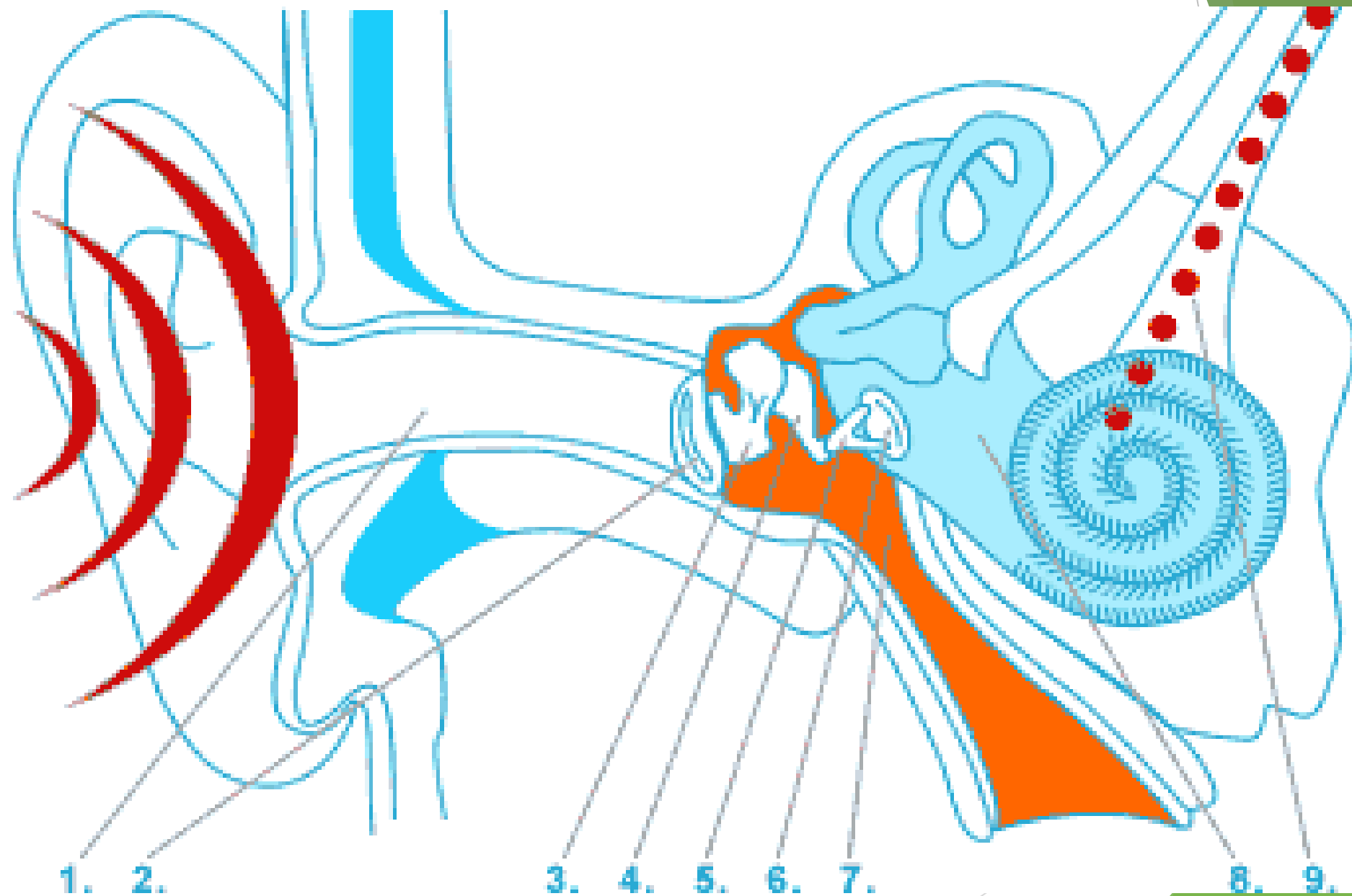
# Graus de insalubridade

- Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância: 20%
- Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância: 20%

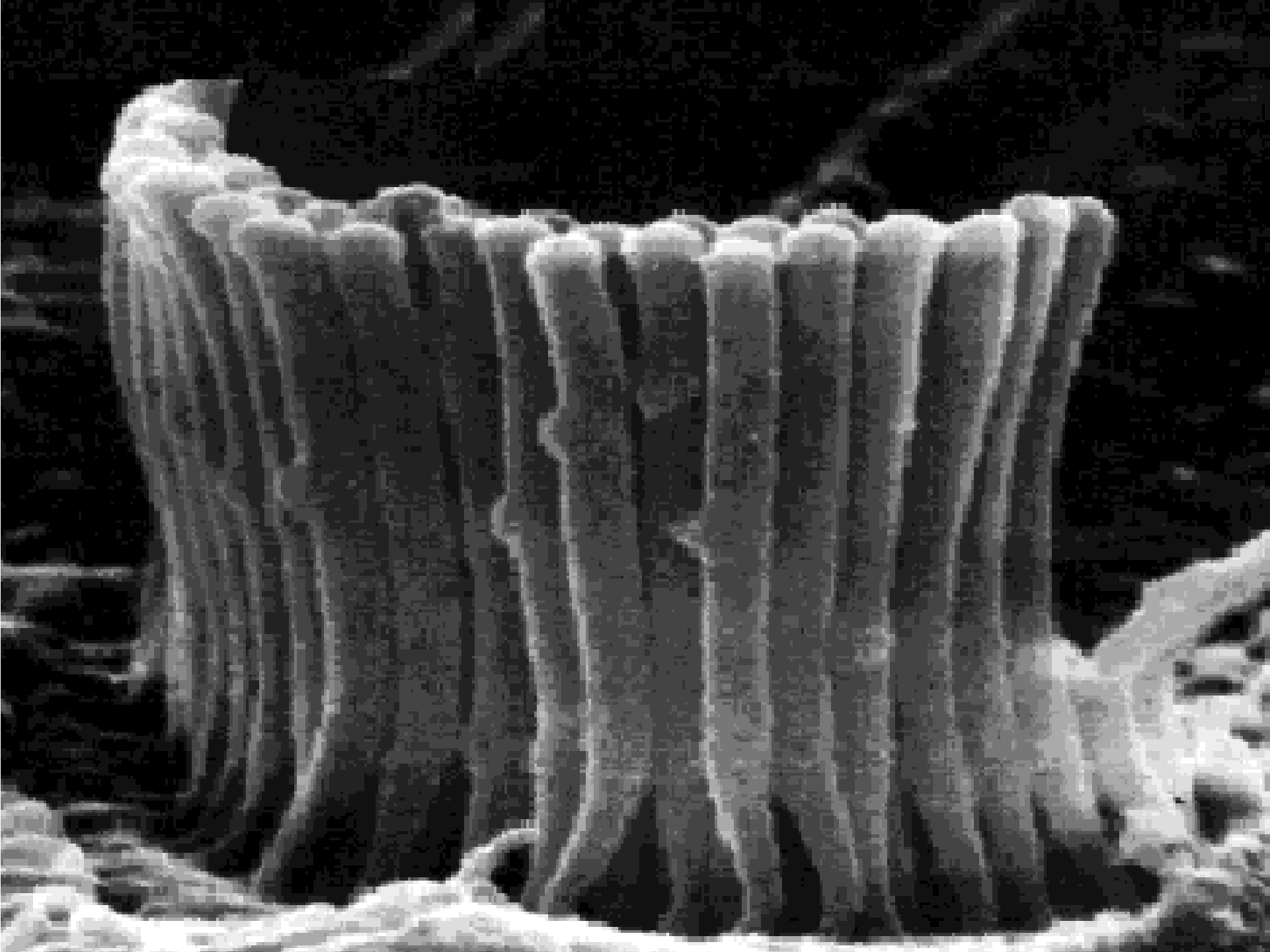
# Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁX EXP DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
89	4 horas 30 min
95	2 horas
98	1 hora 45 min
100	1 horas
106	25 min
110	15 min
112	10 min
115	7 min











# Medidor de Pressão Sonora

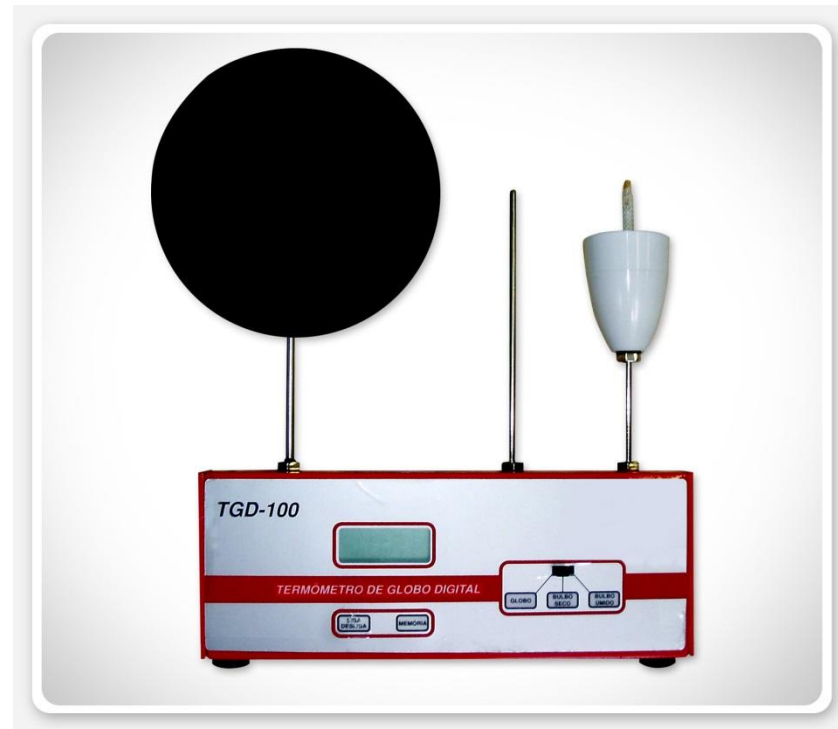


# Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância: 20%

Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho (por hora)	Tipo de Atividade		
	Leve	Moderada	Pesada
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
Sentado em Repouso	100
<b>TRABALHO LEVE</b>	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150
<b>TRABALHO MODERADO</b>	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	300
<b>TRABALHO PESADO</b>	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá).	440
Trabalho fatigante	550

# IBUTG



# **Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho: 20%**

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.





# Biológicos

*Insalubridade de grau máximo: 40%*

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques);
- Lixo urbano (coleta e industrialização).

## *Insalubridade de grau médio: 20%*

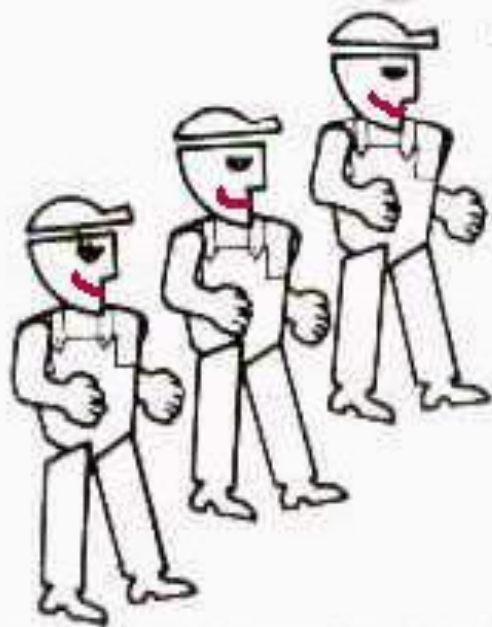
Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto contagiante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças;
- Resíduos de animais deteriorados.



**CAPITAL**

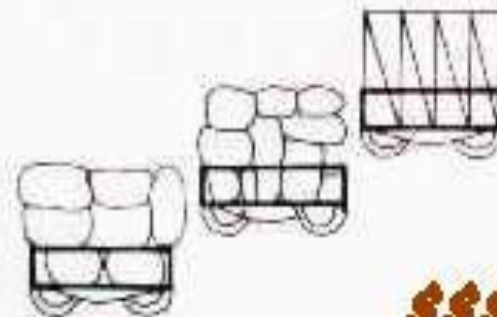


**FORÇA DE TRABALHO**



**AMBIENTE  
DE  
TRABALHO**

**MERCADORIAS**



**\$\$\$\$!!**

**LUCRO !**



**DANOS  
À SAÚDE**

# Equipamentos de Proteção Individual



# Cabe ao empregador quanto ao EPI

- Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- Exigir seu uso;
- Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.



# Periculosidade

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

# Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

- São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas;

**QUADRO N.º 3**

<b>a</b>	na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás líquido.	na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás líquido.
<b>b</b>	no transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos líquidos e de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores da área de operação.
<b>c</b>	nos postos de reabastecimento de aeronaves.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
<b>d</b>	nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos líquidos.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
<b>e</b>	nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos líquidos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
<b>f</b>	nos serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos líquidos, ou vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
<b>g</b>	nas operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não-desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
<b>h</b>	nas operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
<b>i</b>	no transporte de inflamáveis líquidos e gasosos líquidos em caminhão-tanque.	motorista e ajudantes.
<b>j</b>	no transporte de vasilhames (em caminhões de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste anexo.	motorista e ajudantes.
<b>l</b>	no transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasoso e líquido, em quantidade total igual ou superior a 135 quilos.	motorista e ajudantes.
<b>m</b>	nas operações em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.	operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco.

ATIVIDADE		ÁREA DE RISCO
<b>a</b>	Poços de petróleo em produção de gás.	círculo com raio de 30 metros, no mínimo, com centro na boca do poço.
<b>b</b>	Unidade de processamento das refinarias.	Faixa de 30 metros de largura, no mínimo, contornando a área de operação.
<b>c</b>	Outros locais de refinaria onde se realizam operações com inflamáveis em estado de volatilização ou possibilidade de volatilização decorrente de falha ou defeito dos sistemas de segurança e fechamento das válvulas.	Faixa de 15 metros de largura, no mínimo, contornando a área de operação.
<b>d</b>	Tanques de inflamáveis líquidos	Toda a bacia de segurança
<b>e</b>	Tanques elevados de inflamáveis gasosos	Círculo com raio de 3 metros com centro nos pontos de vazamento eventual (válvula registros, dispositivos de medição por escapamento, gaxetas).
<b>f</b>	Carga e descarga de inflamáveis líquidos contidos em navios, chatas e batelões.	Afastamento de 15 metros da beira do cais, durante a operação, com extensão correspondente ao comprimento da embarcação.
<b>g</b>	Abastecimento de aeronaves	Toda a área de operação.
<b>h</b>	Enchimento de vagões – tanques e caminhões – tanques com inflamáveis líquidos.	Círculo com raio de 15 metros com centro nas bocas de enchimento dos tanques.
<b>i</b>	Enchimento de vagões-tanques e caminhões tanques inflamáveis gasosos liquefeitos.	Círculo com 7,5 metros centro nos pontos de vazamento eventual (válvula e registros).
<b>j</b>	Enchimento de vasilhames com inflamáveis gasosos liquefeitos.	Círculos com raio de 15 metros com centro nos bicos de enchimentos.
<b>l</b>	Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos, em locais abertos.	Círculo com raio de 7,5 metros com centro nos bicos de enchimento.
<b>m</b>	Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos, em recinto fechado.	Toda a área interna do recinto.
<b>n</b>	Manutenção de viaturas-tanques, bombas e vasilhames que continham inflamável líquido.	Local de operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos externos.
<b>o</b>	Desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não desgaseificados ou decantados, utilizados no transporte de inflamáveis.	Local da operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos externos.
<b>p</b>	Testes em aparelhos de consumo de gás e seus equipamentos.	Local da operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos extremos.
<b>q</b>	abastecimento de inflamáveis	Toda a área de operação, abrangendo, no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da máquina.
<b>r</b>	Armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados ou decantados, em locais abertos.	Faixa de 3 metros de largura em torno dos seus pontos externos.





# Lei 7.369/1985

*O empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, tem direito a uma remuneração adicional de trinta por cento sobre o salário que perceber.*

# Atividade com radiação enseja adicional de periculosidade

O trabalhador submetido a radiações ionizantes ou a substâncias radioativas tem direito à percepção do adicional de periculosidade.

1- Radiografia Industrial

Manuseio de Fontes

Manuseio de equipamentos

2- Diagnostico medico e odontológico

Sala de irradiação e operação de raio x



Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- Atender a situações de emergência.

# PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

## **Empregador**

O PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário é um formulário que possui campos para serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo: a atividade que exerce, o agente nocivo no qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa.

# IN - INSS/DC – 090 de 16/06/03

Altera a IN 084

Institui a apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário a partir de 01/11/03 e dispensa a apresentação da LTCAT a partir desta data;

A Perícia Médica do INSS, poderá solicitar o PPP, à empresa para reconhecimento do nexos causal e para a avaliação de potencial laborativo, objetivando processo de reabilitação profissional.

# PPP

## ANEXO 1 - Perfil Profissiográfico Previdenciário

<b>1. Empresa/Estabelecimento: CNPJ</b>		<b>2. NIT (PIS/PASEP)</b> [REDACTED]	
		<b>3. CNAE</b> [REDACTED]	<b>4. CBO</b>
		<b>5. ANO</b>	
<b>6. Nome do Trabalhador</b>			
<b>7. DN</b>		<b>8. SEXO</b>	
<b>9. Admissão na Empresa</b>	<b>10. CTPS</b>	<b>11. CAT emitida no período: SIM ( ) NÃO( )</b> <b>Data da Emissão: / / . N°</b>	
<b>13. Requisitos da Função:</b>			

# PPP

## DESCRIÇÃO PROFISSIONOGRÁFICA

### 14. Descrição das Atividades:

15. Período	16. Setor	17. Cargo	18. Função
rr a rr			
rr a rr			
rr a rr			

## EXPOSIÇÃO

19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Código

# PPP

/ /	Audiometria	<u>Exame audiométrico de referência:</u>		<u>Exame audiométrico sequencial:</u>	
		Orelha Direita	Orelha Esquerda	Orelha Direita	Orelha Esquerda
		<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Agravamento <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Agravamento <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional

# PPP

**28. Exposição a agente nocivo:**

Habitual/permanente(  ) Ocasional/Intermitente (  ) Ausência de Agente nocivo (  )

**29. Data da Emissão do Documento:**     /     /

## Responsáveis pelas Avaliações/Informações

Nome e CRM do Médico do  
Trabalho/ ou  
Coordenador do PCMSO

Nome e CREA do responsável  
pelo LTCAT

Gerente de RH  
(assinatura e carimbo)

*As informações são verídicas e fundamentadas por LTCAT/PPRA/PGR e PCMSO*



# PPP

/ /	<b>Audiometria</b>	<b><u>Exame audiométrico de referência:</u></b>		<b><u>Exame audiométrico seqüencial:</u></b>	
		<b>Orelha Direita</b>	<b>Orelha Esquerda</b>	<b>Orelha Direita</b>	<b>Orelha Esquerda</b>
		<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional

# PPP

EXPOSIÇÃO					
19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Código
01 a 03/02	Ruído	92 dB(A)	Dosimetria	EPI	4

**paga alíquota  
majorada !**

# PPP

EXPOSIÇÃO					
19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Código
04 a 12/02	Ruído	82 dB(A)	Dosimetria	EPI	1/0

**Não paga alíquotas  
majoradas !**

# PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

## CAMPO OCORRÊNCIA

Sem Exposição a Agente Nocivo

- 01\* Não Exposição. Já esteve exposto
- 02 Exposição Agente Nocivo - 15 anos
- 03 Exposição Agente Nocivo - 20 anos
- 04 Exposição Agente Nocivo - 25 anos

## NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

# NR – 04 - SESMT

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	N.º de Empregados no estabelecimento							
		50 a 100	101 a 205	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
1	Técnicas								
	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnicas								
	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnicas								
	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnicas								
	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(\*) Tempo parcial (mínimo de três horas)

(\*\*) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

# ASSÉDIO MORAL



# DEFINIÇÃO:

É a exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício das suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e aéticas de longa duração, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho, forçando a pedir demissão.





# QUANDO OCORRE UM ATO ISOLADO DE HUMILHAÇÃO NÃO É ASSÉDIO MORAL

Repetição sistemática;

Intencionalidade;

Direcionalidade;

Temporalidade;

Degradação deliberada das condições de  
trabalho.

# ATITUDES DO ASSEDIADOR:

- Escolhe a vítima e isola do grupo;
- Impede de se expressar e não dá explicações;
- Fragiliza, Ridiculariza, inferioriza;
- Menospreza em frente ao demais;
- Culpabilizar, Responsabilizar na frente dos outros;

- ▶ Desestabiliza emocional e profissionalmente;
- ▶ Coloca em situações vexatórias;
- ▶ Faz críticas públicas;
- ▶ Faz piadas jocosas relacionadas ao sexo;
- ▶ Indiferente, ignora os pedidos feitos;
- ▶ Perseguição, difamação, fofoca.

# O QUE DEVE FAZER A VÍTIMA ?

Resistir;

Anotar detalhes de todas as humilhações sofridas ;

Dar visibilidade ao fato, procurando ajuda dos colegas;

Testemunhas do fato;

Buscar apoio dentro e fora da empresa;

Evitar conversa com o agressor sem testemunha;

Exigir por escrito explicações do agressor;

Procurar o SESMT;

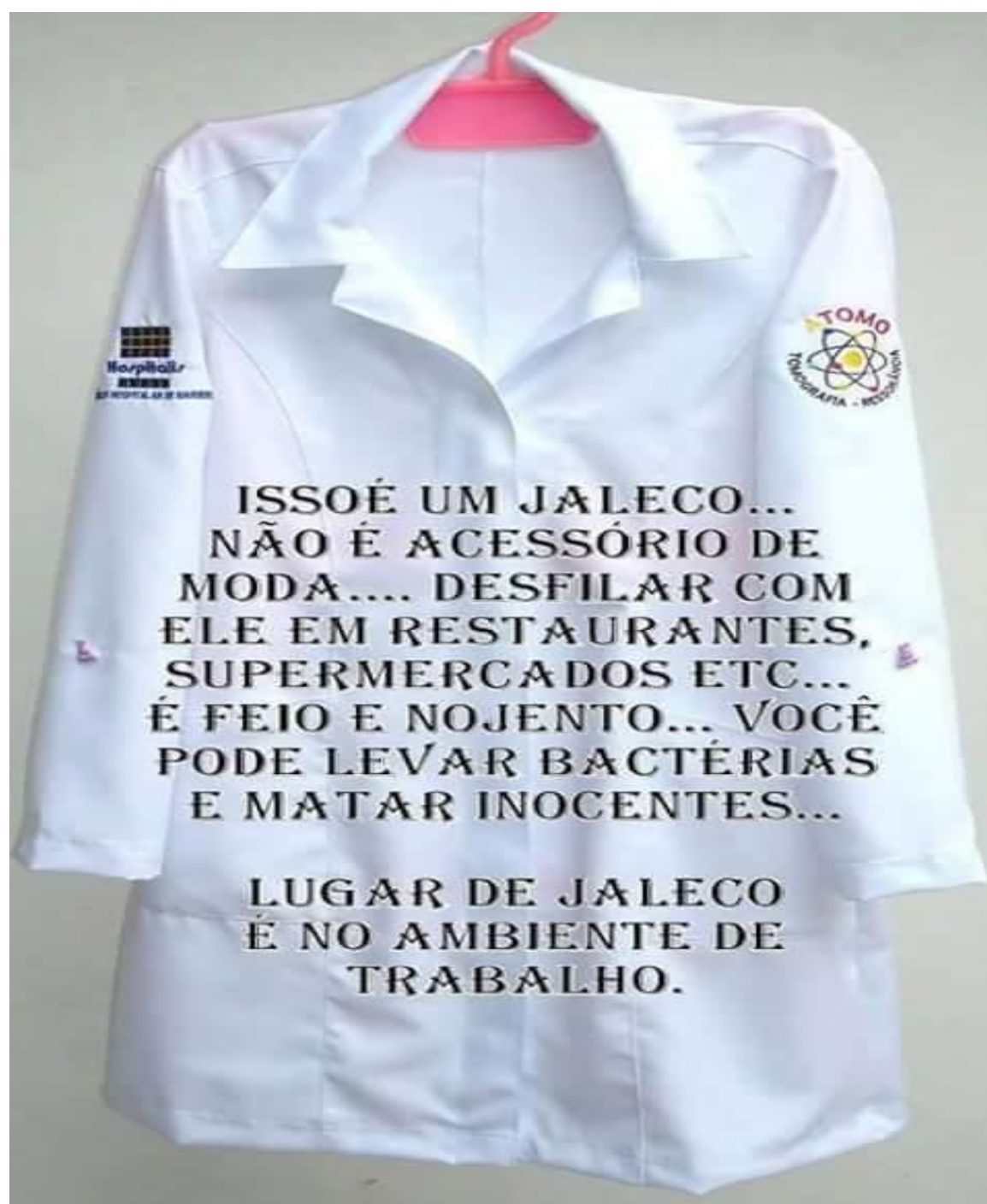
Procurar a DIRETORIA .

# ASSÉDIO MORAL

- ▶ Estabelecer nos programas dos cursos de formação de membros da respectiva CIPA tópico específico a respeito de Assédio Moral

# AVENTAL ADEQUADO AO AMBIENTE HOSPITALAR

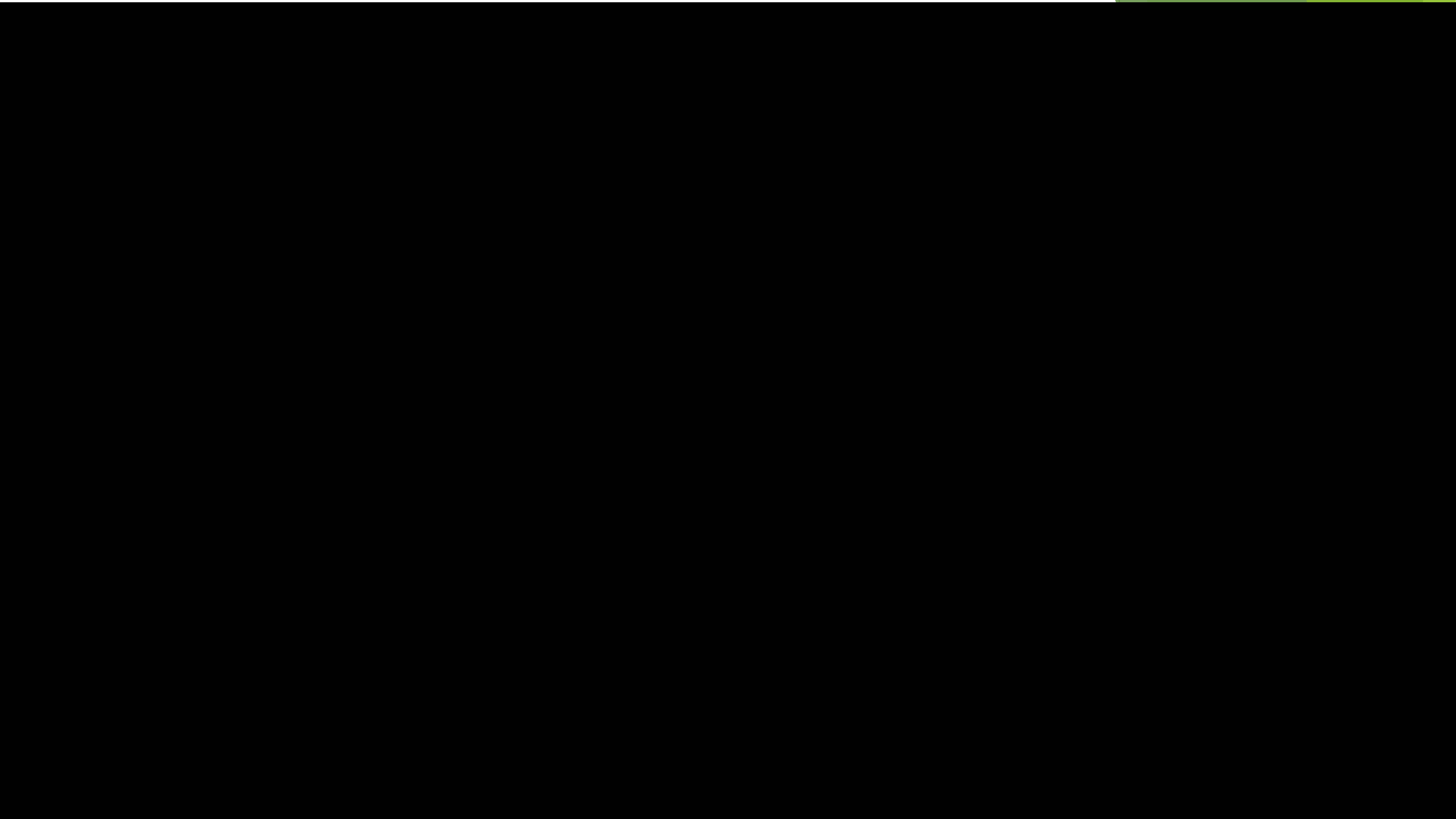
É imprescindível o uso de avental, com o objetivo de evitar contaminação, quando houver risco de respingos de sangue, secreções, excreções ou fluídos corporais



**ISSO É UM JALECO...  
NÃO É ACESSÓRIO DE  
MODA.... DESFILAR COM  
ELE EM RESTAURANTES,  
SUPERMERCADOS ETC...  
É FEIO E NOJENTO... VOCÊ  
PODE LEVAR BACTÉRIAS  
E MATAR INOCENTES...**

**LUGAR DE JALECO  
É NO AMBIENTE DE  
TRABALHO.**





# AVENTAL INAPROPRIADO PARA CONTATO BIOLÓGICO



# SAPATOS ADEQUADOS



# SAPATOS INADEQUADOS



# HIGIENE PESSOAL

- Banho diário
- Lavar o rosto várias vezes ao dia
- Lavar as mãos sempre que necessário
- Unhas curtas, limpa, e sem esmalte
- Cabelos curtos ou preso
- Barbear-se diariamente
- Uniformes limpos e apresentáveis
- Adornos: o uso de anéis, pulseiras e brincos não são recomendados



**SUCESSO  
SEMPRE!!!**

SMT:

Leonardo Luis Rolim Guimarães  
Enfermeiro do Trabalho  
Técnico de Segurança do Trabalho  
e-mail: enfermeiro10@ig.com.br